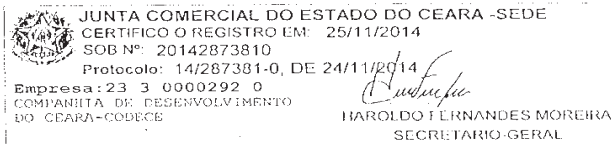


depois de lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada, pelos presentes. Fortaleza, 31 de outubro de 2014. Declaro que a presente cópia está de acordo com a Ata original lavrada em livro próprio.

Maurício Aquino Duarte
SECRETÁRIO



*** **

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2012 CONPAM/CMC PROCESSO Nº5756548/2014

CONTRATANTE: CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - CONPAM. CONTRATADA: EMPRESA CMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com respaldo legal no que dispõe o art.57, II, da Lei nº8.666/93. Parecer SEPLAG/CEGET, fls. 33. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência e valor do Contrato 35/2012, pelo período adicional de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 01 de dezembro de 2014 conforme orientação da COAFI, fls. 21. VALOR: O valor atual mensal da folha de pagamento resultante do Contrato em tela é de R\$255.862,74 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) (fls. 33) e do prazo de vigência contratual que passa a vigorar desde 01 de dezembro de 2014 à 01 de junho de 2015, totalizando um valor global R\$1.535.176,44 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), uma vez que se trata de um acréscimo baseado conforme REANÁLISE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – Parecer e planilhas – SEPLAG fls. 33. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 49100001.18.541.082.21300.0100000.33903700.16.0.30 – 12907, 49100001.18.541.082.21300.0600000.33903700.16.0.30 – 12910 e 49100001.18.541.082.21300.0800000.33903700.16.0.30 – 11975. DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2014. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e CONDIÇÕES do CONTRATO ORIGINAL do qual passa a fazer parte integrante o presente TERMO. ASSINATURAS: João Paulo Saraiva Cavalcante – Secretário Executivo do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM e Samuel Araújo Diniz Filho - Representante Legal da EMPRESA CMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Certifico que o presente extrato confere com o Aditivo original. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - CONPAM, em Fortaleza-CE, 25 de novembro de 2014.

Diêgo Lima de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COEMA Nº18, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014
O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº5124/2014/DICOP/GECON/NUIAM, referente a análise do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para fins de licenciamento ambiental de Fruticultura Irrigada (plantio de melão amarelo) de interesse da empresa Agrícola Famosa LTDA., no município de Quixeré, no Estado do Ceará, aprovado na 55ª reunião extraordinária. Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 19 de novembro de 2014.

José Ricardo Araújo Lima
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº19, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014
O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º -

APROVAR com base no Parecer Técnico Nº5753/2014/DICOP-GECON-NUIAM, referente a análise do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para fins de licenciamento ambiental de um Complexo de Energia Eólica, denominado de Complexo Parque Eólico Baleia, Composta por 06 (seis) Centrais Geradoras Eólicas (CGE's) denominadas: CGE Bom Jesus (163,05 ha), CGE São Caetano (333,19 ha), CGE São Caetano I (129,85 ha), CGE Cachoeira (165,42 ha), CGE Pitimbu (350,03 ha), CGE São Galvão (222,50 há), localizadas no município de Itapipoca, no Estado do Ceará, aprovado na 55ª reunião extraordinária. Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 19 de novembro de 2014.

José Ricardo Araújo Lima
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº20, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014
O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº5577/2014/DICOP-GECON-NUIAM, referente a análise do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para fins de licenciamento ambiental do Aterro Sanitário Consorciado Regionalizado de Limoeiro do Norte, abrangendo os municípios de Alto Santo, Ererê, Iracema, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte, Potiretama e Palhano no Estado do Ceará, de interesse da Secretaria das Cidades, aprovado na 55ª reunião extraordinária. Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 19 de novembro de 2014.

José Ricardo Araújo Lima
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº21, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014
O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.2º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº5103/2014/DICOP-GECON-NUIAM, referente a análise do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para fins de licenciamento ambiental do Projeto Executivo de Engenharia para Duplicação de segmento na Rodovia BR-116/CE, Subtrecho Entr.CE-253 (Pacajus) – Entr.BR-304 (Boqueirão do Cesário), Segmento km 53,257 ao km 112,20, com extensão aproximada de 58,943 km, abrangendo os municípios de Pacajus, Chorozinho, Ocara, Cascavel, Beberibe, Morada Nova e Russas, no Estado do Ceará, de interesse do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT. Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 19 de novembro de 2014.

José Ricardo Araújo Lima
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

*** **

SECRETARIAS VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº448/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº6406192/2014 do VIPROC, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº414/2014**, datada de 28 de outubro de 2014 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 31/10/2014, que designou o servidor **JOSÉ EDÍLSON GARCIA**, que exerce a função de Motorista, matrícula nº300261.1-X, lotado na Secretaria da infraestrutura - SEINFRA, ora a disposição desta Secretaria, a viajar às cidades de Tabuleiro do Norte e Quixeré (CE), nos dias 01 a 03 de outubro de 2014, a fim de conduzir a colaboradora Glenda Guerra de Assis Ferreira, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos) totalizando R\$153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b", §1º do art.4º, art.5º e art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro